

JUSTIFICATIVA

O Major Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho tem 44 anos e atua há 22 anos na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo exercido várias funções ligadas à área de Segurança Pública junto à PMERJ e outros órgãos de nosso Estado, com destaque para suas atuações como Subcomandante do 30º Batalhão de Polícia Militar (2006), Secretário de Segurança Pública de Belford Roxo (2017/2018), Coordenador de Licitações da Secretaria de Estado de Polícia Militar (2019) e Subdiretor da Diretoria de Licitações e Projetos da Secretaria de Estado de Polícia Militar (2020). Atualmente é o Diretor de Gente e Gestão do Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Graduado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em 1999, o homenageado atua desde 1997 na administração pública, com ênfase em gestão de contratos de licitações, tendo participado de vários cursos de especialização, dentre os quais destaco o Curso de Contratação Pública Sem Licitação e os 60 Vícios nas Licitações e nos Contratos Públicos.

Mediante os seus relevantes serviços prestados à sociedade fluminense, em especial junto à PMERJ e ao INEA, o Major Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho se faz merecedor da honraria ora proposta.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 569/2021

CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO SR. LÉLIO LOURENÇO DE LANES.
Autor: Deputado MÁRCIO CANELLA

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.
Em 12.05.2021.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA TIRADENTES e o respectivo Diploma ao Ilmo. Sr. LÉLIO LOURENÇO DE LANES, atuante pedagogo, Diretor Escolar e professor de português, inglês e teoria musical em Instituições de Ensino de nosso Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de maio de 2021.
Deputados MÁRCIO CANELLA, Alexandre Knoploch, Átala Nunes, Chico Machado, Márcio Pacheco, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Lélio Lourenço de Lanes tem 77 anos, sendo mais de cinquenta anos dedicados ao ensino. Formado em pedagogia pela Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy, com especializações em Administração Escolar, Orientação Educacional, Psicologia da Educação, História da Educação e Didática, com graduação em Letras (Português/Inglês) pela Universidade de Nova Iguaçu - UNIG e em Estudos Sociais pela FEIJUDUC, o homenageado atuou como Diretor Escolar por 53 anos em municípios da Baixada Fluminense, tendo atuado, ainda, como professor de português, inglês e teoria musical em várias Instituições de Ensino. Não obstante sua extensa formação acadêmica, o homenageado orgulha-se, ainda, de sua formação em Comunicação e Criptografia pelas fileiras do 10º Regimento de Infantaria de Juiz de Fora - MG, onde atuou como Cabo do nosso Exército Brasileiro no início de sua jornada profissional.

Mediante os seus relevantes serviços prestados à sociedade fluminense ao longo de toda a sua carreira acadêmica, o professor, pedagogo e Diretor Escolar Lélio Lourenço de Lanes se faz merecedor da honraria ora proposta.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 570/2021

CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO 1º SGT DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, JAIR ROSA COSTA.
Autor: Deputado MARCUS VINÍCIUS

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.
Em 12.05.2021.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tiradentes e o Respetivo Diploma ao 1º SGT da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, JAIR ROSA COSTA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 04 de Maio de 2021.
Deputado MARCUS VINÍCIUS, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, Charles Batista, Eurico Junior, Franciane Motta, Luiz Martins, Marcos Abrahão, Martha Rocha, Rosane Felix

JUSTIFICATIVA

Jair Rosa Costa é Policial Militar há 24 anos e Bacharel em Direito pela faculdade FASAP e em Teologia pelo Instituto Metodista Bennet.

Muito dedicado a profissão, se especializou em diversos cursos extracurriculares voltados para a Segurança Pública, dentre os quais destacam-se os Cursos de Busca e Apreensão, Identificação Veicular e o Curso de Violência, Criminalidade e Prevenção pela Secretaria Nacional de Segurança Pública no ano de 2011.

Altamente elogiado por diversas autoridades pelo excelente trabalho realizado nestes 24 anos de serviço prestado, Jair Rosa Costa fora condecorado por diversas vezes e homenageado pelos serviços prestados à sociedade.

Como destaque, observa-se a Medalha de lealdade e constância 20 (VINTE) anos de Bons Serviços prestados à corporação (PMERJ).

Por todo o exposto, é de se oferecer essa justa homenagem ao 1º SGT da Polícia Militar, Jair Rosa Costa com a outorga da Medalha Tiradentes.

*INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 382/2021

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS E SOLDOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ASSEGURANDO A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL COM A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, A PARTIR DO ANO DE 2014 ATÉ O ANO DE 2020, NA FORMA PROPOSTA NO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Deputados MARCELO DINO, VANDRO FAMÍLIA, RODRIGO AMORIM

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Indicações Legislativas.
Em 11.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
*(Replicado por haver saído com incorreções.)

REQUERIMENTO S/Nº - 2021

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 4147/2021
Autor: Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO

DESPACHO:

A imprimir e à Mesa Diretora.
Em 12.05.2021.
DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JU, 2º SECRETÁRIO.

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do art. Nº 127 do Regimento Interno da ALERJ, que seja concedido REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei nº 4147/2021, que "DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.149 DE 05 DE MAIO DE 2021."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 12 de maio de 2021.
Deputados DELEGADO CARLOS AUGUSTO, Alana Passos, Alexandre Knoploch, Bebeto, Carlos Minc, Coronel Salema, Danniell Librelon, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Enfermeira Rejane, Eurico Junior, Filipe Soares, Lucinha, Luiz Martins, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Ju.

OFÍCIO GG/PL Nº 117/2021

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 12.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 3831 de 2021, de autoria dos Deputados Rodrigo Amorim, Lucinha, Carlos Macedo, Brazão, Martha Rocha, Bebeto, Zeidan, Dionísio Lins, Tia Ju, Alana Passos, Célia Jordão, Val Ceasa, Márcio Pacheco, Gustavo Schmidt, Elton Cristo, Dr. Deodalto, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Jair Bittencourt, Márcio Canella, Anderson Alexandre, Giovanni Ratinho, Pedro Ricardo, Wellington José, Marcus Vinícius que, sancionado na forma do disposto no artigo 115, in fine, da Constituição Estadual, se transformou na Lei nº 9.264, de 30 de abril de 2021 que, "ALTERA A LEI Nº 9.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, INCLUINDO UM PARÁGRAFO 9º AO ARTIGO 1º".

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.
CLÁUDIO CASTRO, Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ CECILIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GG/PL Nº 118/2021

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 12.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 503 de 2019, de autoria da Deputada Franciane Motta que, sancionado na forma do disposto no artigo 115, in fine, da Constituição Estadual, se transformou na Lei nº 9.265, de 05 de maio de 2021 que, "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E GARANTIA DE PRIORIDADE NOS PROCEDIMENTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.
CLÁUDIO CASTRO, Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ CECILIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GG/PL Nº 119/2021

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 12.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 1668 de 2019, de autoria do Deputado Daniel Librelon que, sancionado na forma do disposto no artigo 115, in fine, da Constituição Estadual, se transformou na Lei nº 9.266, de 05 de maio de 2021 que, "INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS".

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

CLÁUDIO CASTRO, Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ CECILIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GG/PL Nº 120/2021

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 12.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 3742 de 2021, de autoria dos Deputados Atila Nunes e Vandro Família que, sancionado na forma do disposto no artigo 115, in fine, da Constituição Estadual, se transformou na Lei nº 9.267, de 05 de maio de 2021 que, "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DISPONIBILIZAR UM POLICIAL MILITAR NOS POSTOS DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA, VISANDO GARANTIR A GUARDA DAS VACINAS".

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

CLÁUDIO CASTRO, Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ CECILIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GG/PL Nº 121/2021

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 12.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 2444 de 2020, de autoria dos Deputados Renata Souza, Lucinha, Martha Rocha, Waldeck Carneiro, Bebeto, Mônica Francisco, Flavio Serafini, Eliomar Coelho e Giovanni Ratinho que, sancionado na forma do disposto no artigo 115, in fine, da Constituição Estadual, se transformou na Lei nº 9.268, de 05 de maio de 2021 que, "DISPÕE SOBRE O "RELATÓRIO COVID-19" NO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

CLÁUDIO CASTRO, Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ CECILIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GG/PL Nº 122/2021

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 12.05.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 3942 de 2021 de autoria do Poder Executivo Mensagem nº 07/2021 que, sancionado na forma do artigo 115, in fine, da Constituição Estadual, se transformou na Lei nº 9269, de 06 de maio de 2021, que "INTERNALIZA OS CONVÊNIOS ICMS 26/21, 28/21 E 29/21, QUE PRORROGAM DISPOSIÇÕES DE CONVÊNIOS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS FISCAIS".

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ CECILIANO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Acessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PODER LEGISLATIVO

Marcos Igrejas
Diretor-Geral de Assuntos Legislativos

Claudio Sergio Ornellas de Oliveira
Diretor do Departamento de Atas, Publicações e Anais